



Est. Pernambuco

Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus



LEI MUNICIPAL Nº 24/64.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DO BREJO DA MADRE DE DEUS, Faço /
saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VERADORES DECRETOU E EU SANCIONO
A SEGUINTE LEI:

Artº1º-

Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um /
crédito Especial, a fim de faser face auxiliar a Matriz do Bom Con
sêlho, nesta Cidade, no valor de CR\$.50.000,00 (cincoenta mil cruzei
ros), nas obras que ali se está efetuando.

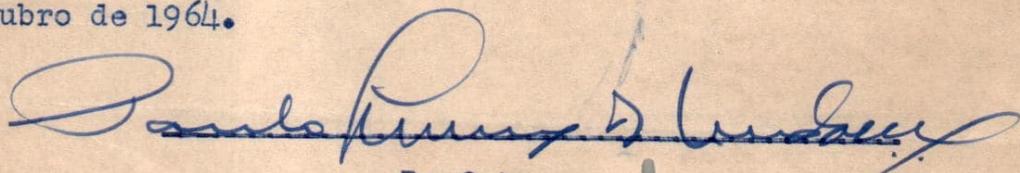
Artº2º-

O Crédito de que trta o Artº 1º, correrá por conta dos
saldos orçamentários do exercício em vigôr.

Artº3º-

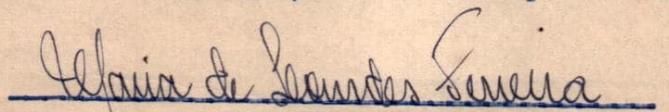
A presente Lei entrará em vigôr na data de sua publica
ção, ressalvadas as dispozições em contrário.

Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus, em /
26 de Outubro de 1964.



Prefeito

Regst. as Fls 5a56, do livro competente.



Tesoureira, respond. pela Secretaria.